



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.828, de 15 de outubro de 2008.

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 1.814/2008, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio com a Industrial do Brasil Administração de Créditos Ltda.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.814, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou termo aditivo com a Industrial do Brasil Administração de Créditos Ltda. e com o Banco Industrial do Brasil S/A, objetivando conceder financiamento de crédito pessoal aos servidores municipais.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de outubro de 2008.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário